



**SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS – UEG
COORDENADORIA DE ENSINO – COE
COORDENAÇÃO DE ENSINO PRESENCIAL E DE PÓS-GRADUAÇÃO
ESPECIALIZAÇÃO EM ALTOS ESTUDOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**

BRUNO MOREIRA RIBEIRO

**PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PARLATÓRIO CENTRALIZADO PARA
OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO JURÍDICO NO COMPLEXO PRISIONAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA**

GOIÂNIA – GO

2025



BRUNO MOREIRA RIBEIRO

**PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PARLATÓRIO CENTRALIZADO PARA
OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO JURÍDICO NO COMPLEXO PRISIONAL DE
APARECIDA DE GOIÂNIA**

Artigo apresentado como exigência parcial para conclusão do Curso de Especialização em Altos Estudos de Segurança Pública - CAESP, pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Goiás - SSP e pela Universidade Estadual de Goiás - UEG, sob a orientação do Prof. Esp. Tiago Marcelino Reis.

GOIÂNIA – GO

2025

PROPOSTA DE IMPLEMENTAÇÃO DE UM PARLATÓRIO CENTRALIZADO PARA OTIMIZAÇÃO DO ATENDIMENTO JURÍDICO NO COMPLEXO PRISIONAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

PROPUESTA DE IMPLEMENTACIÓN DE UN PARLATORIO CENTRALIZADO PARA LA OPTIMIZACIÓN DE LA ATENCIÓN JURÍDICA EN EL COMPLEJO PENITENCIARIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA

Bruno Moreira Ribeiro¹
Tiago Marcelino Reis²

Resumo: O presente artigo propõe a implementação de um parlatório central no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia com intuito de melhorar o atendimento jurídico aos detentos e tornar a gestão da segurança pública mais eficaz. Atualmente, o complexo abriga aproximadamente cinco mil presos distribuídos pelas cinco unidades prisionais existentes. Os detentos recebem uma quantidade considerável de assistência jurídica, que demanda um grande efetivo policial para gerenciar a entrada e saída dos advogados, por meio de procedimentos de segurança em cada unidade atendida. A proposta visa criar uma estrutura física externa às unidades, com vagas de estacionamento e um sistema de controle de acesso, onde os advogados poderão falar reservadamente com seus clientes via VOIP, respeitando as prerrogativas da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sem a necessidade de adentrar às unidades prisionais. A investigação se baseia em estudos bibliográficos e documentais, na análise de fontes publicadas pertinentes ao tema em questão, adotando uma metodologia qualitativa e um estudo de caso. Os resultados esperados indicam uma diminuição significativa no número de pessoas que precisam ser acompanhadas, uma redução no tempo de espera dos advogados e um aumento na segurança geral do complexo. Portanto, a proposta se mostra viável tanto do ponto de vista técnico quanto jurídico, representando um avanço na conciliação entre o direito de defesa e a eficiência da administração prisional.

Palavras-chave: Parlatório; Centralizado; Atendimento Jurídico; Complexo Prisional; Aparecida de Goiânia.

¹ Bacharel em Administração – Uni-Anhanguera, Técnico em Telecomunicações – CEFET-GO, Técnico em Mecânica – IFG. Especialista em Gerenciamento de Segurança Pública (SSP-GO/UEG), Especializando em Altos Estudos de Segurança Pública (SSP-GO/UEG). E-mail: brunomrvb@gmail.com.

² Graduado e Redes de Computadores, Especialista em Segurança da Informação e Computação Forense, Policial Penal na Diretoria-Geral de Polícia Penal. E-mail: tmarcelino.professor@gmail.com.

Resumen: El presente artículo propone la implementación de un parlatorio central en el Complejo Penitenciario de Aparecida de Goiânia, con el objetivo de mejorar la atención jurídica a los reclusos y hacer más eficaz la gestión de la seguridad pública. Actualmente, el complejo alberga aproximadamente cinco mil internos distribuidos entre las cinco unidades penitenciarias existentes. Los reclusos reciben una cantidad considerable de asistencia jurídica, lo que demanda un gran número de efectivos policiales para gestionar la entrada y salida de los abogados, mediante procedimientos de seguridad en cada unidad atendida. La propuesta tiene como finalidad crear una estructura física externa a las unidades, con plazas de estacionamiento y un sistema de control biométrico, donde los abogados podrán conversar de manera reservada con sus clientes a través de VOIP, respetando las prerrogativas de la Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), sin la necesidad de ingresar a las instalaciones penitenciarias. La investigación se basa en estudios bibliográficos y documentales, en el análisis de fuentes publicadas pertinentes al tema en cuestión, adoptando una metodología cualitativa y un estudio de caso. Los resultados esperados indican una disminución significativa en el número de personas que necesitan ser escoltadas, una reducción en el tiempo de espera de los abogados y un aumento en la seguridad general del complejo. Por lo tanto, la propuesta se muestra viable tanto desde el punto de vista técnico como jurídico, representando un avance en la conciliación entre el derecho de defensa y la eficiencia de la administración penitenciaria.

Palabras clave: Parlatorio; Centralizado; Atención Jurídica; Complejo Penitenciario; Aparecida de Goiânia.

1. INTRODUÇÃO

Atualmente, a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP) é um órgão da administração direta do Poder Executivo do Estado de Goiás, conforme Decreto Lei n. 9.517/2019, responsável por executar a política penitenciária do Estado e exercer a coordenação, o controle e a administração de seus estabelecimentos prisionais, realizar atos administrativos relativos a procedimentos inerentes a recursos humanos, dentre outras atividades correlatas citada na referida Lei.

O presente artigo científico aborda a proposta de implementação de um parlatório centralizado no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, com objetivo primordial de melhorar o atendimento jurídico dos advogados aos detentos. A importância deste tema está relacionada à crescente necessidade de eficiência e humanização no sistema prisional brasileiro, juntamente com a necessidade em assegurar os direitos profissionais dos advogados e o direito de defesa dos custodiados.

O Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, localizado no estado de Goiás, é um dos maiores do Brasil e, conforme informações do Power BI, da Polícia Penal de Goiás, possui uma

população carcerária significativa, estimada em aproximadamente 5000 detentos, distribuídos nas cinco unidades prisionais existentes: Central de Triagem, Presídio Feminino Consuelo Nasser, Penitenciária Odenir Guimarães (POG), Casa de Prisão Provisória (CPP) e Unidade Especial Núcleo de Custódia (Power BI, 2025). Este painel interativo (Power BI, 2025) é uma iniciativa da Polícia Penal de Goiás, especificamente de sua Gerência de Planejamento e Políticas Penitenciárias, e faz parte das ações de transparência do Governo do Estado de Goiás e da Secretaria de Segurança Pública (SSP-GO). A base de dados para os gráficos e informações apresentadas no painel é o sistema GOIASPEN, que fornece os dados sobre a população carcerária e os regimes fechado e provisório. A dimensão dessa população e a complexidade da estrutura prisional geram desafios consideráveis para o atendimento jurídico, o qual atualmente exige que o advogado se desloque até a unidade específica onde seu cliente está custodiado, adentre áreas de segurança e passe por rigorosos procedimentos, o que consome tempo e exige a mobilização de um considerável efetivo de policiais penais. É importante ressaltar que o sistema prisional goiano tem passado pela maior ampliação de sua história, com a inauguração de 1,6 mil novas vagas no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, fruto de um investimento de R\$ 110 milhões (Goiás, 2024; MPMGO, 2024). Esse crescimento da estrutura física reforça a urgência de soluções logísticas inovadoras para o atendimento jurídico, garantindo que a expansão não resulte em um aumento proporcional dos desafios operacionais.

Diante do cenário exposto, a questão central que orienta esta pesquisa é: como a implementação de um parlatório centralizado, com estrutura física externa e comunicação via VOIP, pode otimizar o atendimento jurídico, reduzir a mobilização de efetivo e aprimorar a segurança no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, garantindo as prerrogativas da ordem dos advogados do Brasil e o direito de defesa dos custodiados? A hipótese central deste estudo é que a implementação de um parlatório físico centralizado, com controle de acesso e comunicação reservada via VOIP, dará origem a uma melhoria significativa no atendimento jurídico, com a consequente diminuição da necessidade de efetivo de segurança necessário para acompanhamento e um aumento da segurança das unidades do complexo.

O objetivo geral deste estudo é propor a implementação de um parlatório centralizado, com controle de acesso e comunicação via VOIP, no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, visando otimizar o atendimento jurídico e a gestão de recursos humanos e materiais do sistema prisional. Para alcançar esse objetivo, o estudo se desdobra em objetivos específicos: 1) Analisar a

viabilidade técnica e jurídica da proposta de parlatório centralizado, considerando as normas de segurança e as prerrogativas da OAB; 2) Demonstrar a redução do efetivo de policiais penais necessário para o acompanhamento dos atendimentos jurídicos com a implementação da estrutura centralizada; e 3) Identificar as parcerias estratégicas e os recursos necessários para a concretização do projeto, incluindo a realocação de estruturas existentes.

A justificativa deste trabalho reside em sua contribuição direta para a gestão pública voltada à segurança pública, ao buscar solucionar o gargalo operacional crônico. A proposta oferece um modelo inovador e tecnológico que concilia segurança e agilidade, promovendo uma gestão mais eficaz, econômica e segura dos recursos públicos.

A metodologia adotada é de abordagem qualitativa, utilizando o método hipotético-dedutivo, com o tipo de pesquisa sendo a análise de caso, focada no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. A pesquisa envolve a coleta de dados por meio de pesquisa bibliográfica e documental.

O artigo está estruturado como seção 2, “REVISÃO DA LITERATURA” serve como Revisão da Literatura, que fundamenta o tema. 2.1. O Direito de Defesa, as Prerrogativas da Advocacia no Sistema Prisional e o entendimento das instâncias jurídicas sobre a comunicação reservada. 2.2. Gestão de Segurança Pública e Eficiência Operacional, análise do custo atual para a segurança e movimentação de presos e a perspectiva no novo cenário. 2.3. Tecnologia e Inovação no Sistema Prisional. 2.3.1. A tecnologia VOIP (Voice over Internet Protocol).

A seção 3, a Metodologia, que detalha os procedimentos de pesquisa. Seção 4, os Resultados e Discussões. 4.1 Detalhamento da proposta e viabilidade. 4.2. Impacto na Gestão e Redução de Efetivo. E a seção 5, as Considerações Finais, que concluem o trabalho.

2. REVISÃO DA LITERATURA

A Revisão da Literatura visa fundamentar a proposta de parlatório centralizado nos pilares do direito prisional e da gestão de segurança pública, situando o objeto de estudo no campo do conhecimento já produzido.

2.1. O Direito de Defesa, as Prerrogativas da Advocacia no Sistema Prisional e o entendimento das instâncias jurídicas sobre a comunicação reservada.

O direito de defesa, consagrado na Constituição Federal de 1988, é um dos pilares do Estado Democrático de Direito. A Lei de Execução Penal (LEP - Lei nº 7.210/84) assegura ao preso o direito à assistência jurídica. A comunicação reservada entre advogado e cliente é uma prerrogativa inalienável do profissional, prevista no Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), sendo essencial para o exercício pleno da defesa.

A prerrogativa de comunicação reservada, sem a presença de agentes de segurança, é frequentemente desafiada pela logística e segurança das unidades prisionais. O modelo atual, que exige o deslocamento do advogado para dentro das unidades, cria uma tensão entre o direito do custodiado e a necessidade de manutenção da ordem e segurança.

A garantia da comunicação pessoal e reservada entre o advogado e seu cliente, mesmo que este esteja preso, é uma prerrogativa fundamental da advocacia, conforme estabelece o artigo 7º, inciso III, do Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94). Essa prerrogativa é considerada um pilar para o exercício da ampla defesa e do contraditório, direitos constitucionalmente assegurados (Constituição, 1988).

O Superior Tribunal de Justiça (STJ) e o Supremo Tribunal Federal (STF) têm se posicionado de forma a proteger essa comunicação, reconhecendo a nulidade de provas obtidas por meio de interceptação ou monitoramento de diálogos entre advogados e presos, exceto em casos excepcionais em que haja indícios concretos de que o próprio advogado esteja envolvido em atividades ilícitas (STJ, 2019) (STF, 2025). A Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) tem atuado ativamente no STF para contestar decisões que autorizam o monitoramento indiscriminado, defendendo que tal prática compromete a essência da defesa (OAB, 2024).

Nesse contexto, a implementação de soluções tecnológicas, como o parlatório centralizado via VOIP, deve ser vista como um meio de conciliar a segurança prisional com o respeito irrestrito à prerrogativa da comunicação reservada. O uso de tecnologia, desde que garanta a confidencialidade e a inviolabilidade do diálogo, é considerado legal e tem sido regulamentado em diversos estados como forma de teleatendimento, agilizando a assistência jurídica (OAB/RN, 2020.) (Minas Gerais, 2018).

2.2. Gestão de Segurança Pública e Eficiência Operacional, com a análise do custo atual para a segurança e movimentação de presos e a perspectiva no novo cenário.

A gestão de segurança pública moderna exige a otimização de recursos. No contexto prisional, a alocação de efetivo para o acompanhamento de atendimentos jurídicos representa um custo operacional significativo e desvia recursos humanos de outras funções essenciais de segurança.

A proposta de parlatório centralizado se alinha com a busca por eficiência operacional. Ao transferir o ponto de contato para uma área externa e controlada, e ao utilizar tecnologia (VOIP) para a comunicação, o sistema prisional pode:

- Reduzir a necessidade de escolta e acompanhamento interno.
- Diminuir os riscos de segurança inerentes à circulação de pessoas externas dentro do perímetro de segurança máxima.
- Liberar o efetivo de policiais penais para atividades de vigilância e custódia interna.

O modelo tradicional de atendimento jurídico, que exige a movimentação do preso dentro da unidade prisional ou, em casos mais raros, a escolta para fora do complexo, impõe um custo operacional elevado ao Estado (CNJ, 2023).

A movimentação interna de presos para atendimento jurídico demanda a mobilização de um efetivo considerável de policiais penais para a escolta e a segurança do trajeto, desviando esses profissionais de suas funções primárias de vigilância e custódia (Sindisistema, 2021.). Embora não haja dados específicos sobre o custo exato por atendimento no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) aponta que, no panorama nacional, a maior despesa do sistema prisional, após os gastos com pessoal, é o transporte de presos sob custódia (CNJ, 2021).

Atualmente, nas duas maiores unidades do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia (Casa de Prisão Provisória e Penitenciária Odenir Guimarães), são empregados aproximadamente 15 policiais em regime de hora extra diurna de 12 horas. Este efetivo é dedicado primariamente à escolta de presos e advogados para o parlatório, além de procedimentos de segurança na entrada das unidades. O custo com esta mobilização é substancial. Considerando os valores de hora extra, conforme portaria nº 0550 de 29 de maio de 2024, (R\$ 317,64 de segunda a quinta-feira e R\$

436,92 de sexta a domingo), o gasto semanal estimado apenas com estes 15 policiais para a função de atendimento jurídico atinge R\$ 38.719,80. A economia anual projetada para a Diretoria-Geral de Polícia Penal (DGPP), caso a necessidade deste efetivo para esta atividade fosse eliminada, seria de aproximadamente R\$ 2.013.429,60. É fundamental destacar que este valor é uma estimativa e que a realização de um estudo de caso específico seria necessária para a obtenção de cálculos exatos e aprofundamento da pesquisa.

A escolta e movimentação de presos envolvem diversos custos diretos e indiretos:

Custo	Descrição
Custo com Pessoal	Horas de trabalho dos policiais penais dedicadas à escolta e acompanhamento, incluindo horas extras e desvio de função (Sindisistema, 2021.).
Custo Logístico	Desgaste e consumo de combustível de veículos de transporte, além da manutenção da frota (CNJ, 2023).
Risco Operacional	Aumento da exposição a riscos de segurança durante a movimentação, tanto para os agentes quanto para a população (De Moraes, 2023).
Tempo de Espera	Perda de produtividade dos advogados e do sistema prisional devido aos longos períodos de espera para o atendimento (São Paulo, 2021).

A análise de custo-benefício demonstra uma clara vantagem econômica na proposta. Enquanto o custo diário por policial em hora extra nas unidades citadas pode chegar a R\$ 436,92, o custo de implementação e manutenção de um sistema VOIP em rede local e isolada é consideravelmente inferior. O VOIP representa um investimento inicial com baixo custo operacional contínuo, contrastando com os gastos recorrentes e elevados com o efetivo policial. Essa disparidade de valores reforça a viabilidade econômica e a otimização de recursos públicos.

A implementação do parlatório centralizado via VOIP representa uma mudança de paradigma com uma perspectiva de significativa economia e otimização (Espindula, 2025). Ao eliminar a necessidade de movimentação interna do preso e a escolta do efetivo para o acompanhamento, o sistema prisional pode realocar recursos humanos para atividades essenciais de segurança e custódia (Sindisistema, 2021.).

A redução do tempo de espera e a agilidade no atendimento também contribuem para a eficiência do sistema de justiça, impactando positivamente a gestão prisional (Minas Gerais, 2018). A tecnologia VOIP, por ser de baixo custo de implementação e manutenção em comparação com os gastos contínuos com escolta, oferece uma solução sustentável para conciliar a garantia do direito de defesa com a responsabilidade fiscal do Estado (CNJ, 2023).

A segurança das informações é uma preocupação primordial, visando impedir a comunicação indevida com organizações criminosas. A proposta de parlatório centralizado via VOIP mitiga este risco através da utilização de uma rede local e isolada, totalmente segregada da internet e de redes administrativas. Esta arquitetura de rede fechada, aliada à criptografia de ponta a ponta das comunicações (VOIP) e ao rigoroso controle de acesso físico e biométrico ao parlatório, reduz drasticamente a possibilidade de interceptação ou vazamento de dados. A inviolabilidade da comunicação é assegurada por protocolos de segurança robustos, garantindo a reserva do diálogo entre advogado e cliente, em estrita conformidade com as prerrogativas legais, sem comprometer a segurança institucional.

2.3. Tecnologia e Inovação no Sistema Prisional

O uso de tecnologia, como o sistema VOIP (Voice over Internet Protocol), já é uma realidade em diversos setores da administração pública. No sistema prisional, a tecnologia pode ser uma ferramenta poderosa para conciliar segurança e direitos.

A comunicação via VOIP, em uma rede local e isolada, permite a conversa reservada entre advogado e detento, simulando a presença física com a segurança de um ambiente controlado. A experiência de outros estados e países, que já implementam soluções de teleatendimento ou parlatórios remotos (Farias & Gaya, 2024; Paraná, 2022), serve de base para a viabilidade técnica da proposta. Em Goiás, a Polícia Penal e a OAB-GO têm demonstrado um esforço contínuo na modernização, com a inauguração de novos parlatórios em unidades como Catalão, Palmeiras de Goiás e Jataí, e a implementação de 15 novos parlatórios e 10 cabines de videoconferência na Penitenciária Coronel Odenir Guimarães (POG) (Polícia Penal, 2023; OAB-GO, 2024; Goiás, 2022).

O controle de acesso, por sua vez, garante a identificação inequívoca dos advogados e a rastreabilidade dos atendimentos, adicionando uma camada extra de segurança e transparência.

Adicionalmente, a DGPP já lançou um sistema de agendamento virtual para advogados, visando reduzir o tempo de espera para assistência jurídica, o que demonstra a receptividade institucional à adoção de tecnologias para otimizar o atendimento (Polícia Penal, 2022).

2.3.1. A tecnologia VOIP (*Voice over Internet Protocol*).

A tecnologia VOIP, sigla para *Voice over Internet Protocol* (Voz sobre Protocolo de Internet), é um sistema que permite a transmissão de voz e dados multimídia em tempo real através de redes IP, como a internet ou uma rede local (LAN) (Anacom, 2006.). Em essência, o VOIP converte o sinal de áudio analógico em pacotes de dados digitais, que são transmitidos pela rede e reconvertidos em áudio no destino (Conjur, 2006).

No contexto prisional, o VOIP se apresenta como uma solução robusta e de baixo custo para a comunicação reservada entre advogado e cliente. A sua aplicação em um parlatório centralizado se baseia em uma rede local isolada, o que confere alto grau de segurança e controle (SEAP MA, 2016).

Características de Segurança do VOIP para o Sistema Prisional:

Característica	Implicação para a Segurança Prisional
Rede Isolada (LAN)	O tráfego de voz não sai do ambiente controlado do complexo prisional, minimizando riscos de interceptação externa (TJSC, 2018.).
Criptografia (SRTP/TLS)	A implementação de protocolos de segurança como o <i>Secure Real-time Transport Protocol</i> (SRTP) e o <i>Transport Layer Security</i> (TLS) garante que a comunicação seja criptografada de ponta a ponta, assegurando a confidencialidade exigida pela prerrogativa da OAB (Teleco, 2015.) (Iungo Cloud, 2025.).
Controle de Acesso	O sistema pode ser configurado para permitir a comunicação apenas entre os terminais autorizados (cabine do advogado e parlatório interno do preso), com registro de logs de todas as conexões (Adtech Telecom, 2025).
Baixa Latência	A qualidade da comunicação é mantida, simulando uma conversa presencial e garantindo a clareza necessária para o atendimento jurídico (VOIP Studio, 2024).

A adoção do VOIP em ambientes de alta segurança, como presídios, já é uma realidade em diversos estados brasileiros, demonstrando sua viabilidade técnica e a capacidade de proporcionar uma comunicação eficiente e segura para a gestão prisional (Rease, 2023).

3. METODOLOGIA

Neste trabalho, adota-se uma abordagem metodológica de natureza qualitativa, utilizando o método hipotético-dedutivo, com o tipo de pesquisa sendo a análise de caso, focada no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. A pesquisa qualitativa permite a interpretação crítica da realidade estudada, favorecendo a análise de práticas institucionais e a busca por soluções inovadoras.

O estudo baseia-se em pesquisa bibliográfica e documental.

- Pesquisa Bibliográfica: Abrange a análise de obras relevantes que abordam o tema, incluindo a Constituição Federal de 1988, a Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/84), o Estatuto da Advocacia (Lei nº 8.906/94), além de artigos científicos e documentos que tratam de gestão prisional, segurança pública e o uso de tecnologia no sistema carcerário (Farias & Gaya, 2024; Paraná, 2022).

- Pesquisa Documental: Contempla a análise de normas, relatórios institucionais e dados públicos disponíveis, como o Power Bi da Polícia Penal de Goiás, que indicam a população carcerária e a estrutura atual do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia.

A análise dos dados será conduzida por meio da análise crítica da proposta de implementação à luz do referencial teórico e dos dados documentais, buscando estabelecer a viabilidade técnica e jurídica da solução e projetar os impactos esperados na gestão e na segurança.

4. RESULTADOS E DISCUSSÕES

Esta seção apresenta o detalhamento da proposta de implementação do parlatório centralizado e discute os resultados esperados e o impacto na gestão prisional.

4.1. Detalhamento da Proposta e Viabilidade

A proposta consiste na criação de uma estrutura física externa às unidades prisionais, localizada especificamente ao lado direito da entrada principal do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. Esta estrutura funcionará como o parlatório centralizado, com as seguintes características:

- **Localização Estratégica:** Permite o acesso direto dos advogados, sem a necessidade de adentrar o perímetro de segurança das unidades.
- **Controle de Acesso:** Implementação de um sistema de controle de acesso para advogados, garantindo a segurança e o registro preciso de todos os atendimentos.
- **Estrutura de Atendimento:** Utilização de cabines de atendimento equipadas com terminais de comunicação via VOIP.
- **Comunicação VOIP:** O sistema de comunicação será estabelecido em uma rede local (LAN) isolada, garantindo que a voz do detento, transmitida de um parlatório interno na unidade, chegue ao advogado na cabine externa, e vice-versa, com total confidencialidade.

A viabilidade técnica é alta, pois o sistema VOIP é uma tecnologia madura e de baixo custo. A DGPP já utiliza sistemas de agendamento e comunicação interna, o que facilita a integração. A viabilidade jurídica também é confirmada, pois a comunicação é reservada e confidencial, respeitando integralmente as prerrogativas da OAB. A diferença é apenas o meio (VOIP) e a localização do advogado (externa), mantendo a essência do direito de contato com o cliente. A experiência de outros estados, como Paraíba, Santa Catarina e Espírito Santo, que implementaram com sucesso o parlatório virtual por meio de videoconferência, reforça a viabilidade e a tendência nacional da solução proposta (OAB-PB, 2024; SAP/SC, 2021; SEJUS/ES, 2024).

A viabilidade da estrutura física pode ser acelerada pela realocação de contêineres de apoio já instalados pela OAB no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, transformando-os em cabines de atendimento. As Figuras 1 e 2 ilustram as estruturas existentes que podem ser realocadas.

Figura 1 – Contêiner de Apoio Jurídico em Frente à Central de Triagem



Fonte: Própria (2025)

Figura 2 – Contêiner de Apoio Jurídico em Frente a Penitenciária Odenir Guimarães



Fonte: Própria (2025)

O local proposto para a centralização do parlatório, ao lado direito da entrada principal do Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia, é o ponto estratégico que permite o acesso direto dos advogados sem adentrar o perímetro de segurança. A Figura 3 representa o local proposto para a implementação.

Figura 3 – Local Proposto para o Parlatório Centralizado



Fonte: Própria (2025)

4.2. Impacto na Gestão e Redução de Efetivo

A implementação do parlatório centralizado resultará em impactos diretos na gestão de segurança pública e na eficiência operacional.

Comparativo de Indicadores: Situação Atual vs. Proposta Centralizada

Indicador	Situação Atual	Situação Proposta
Efetivo de Segurança	Alto (necessário para escolta e acompanhamento em cada unidade)	Reduzido (necessário apenas para escolta interna até o terminal VOIP)
Tempo de Espera do Advogado	Elevado (múltiplos procedimentos de segurança e deslocamento entre unidades)	Baixo (acesso direto à cabine externa e atendimento agendado)

Indicador	Situação Atual	Situação Proposta
Risco de Segurança	Médio (circulação de pessoas externas dentro do complexo)	Baixo (circulação restrita à área externa e controlada)
Conformidade com a OAB	Atendida (comunicação reservada)	Atendida (comunicação reservada via VOIP)

A principal economia reside na redução da necessidade de mobilização de efetivo policial penal para a escolta e acompanhamento dos atendimentos. Considerando o alto custo logístico e de pessoal envolvido na movimentação de presos, conforme apontado pelo CNJ (CNJ, 2021), a eliminação dessa etapa representa uma economia substancial de recursos públicos (CNJ, 2021). O efetivo liberado pode ser realocado para o reforço da segurança interna e das muralhas, aumentando a capacidade de vigilância e custódia, que são as funções essenciais da Polícia Penal (Sindisistema, 2021.).

Além da economia direta, o novo cenário proporciona:

Benefício	Descrição
Aumento da Segurança	Redução do fluxo de pessoas externas (advogados) dentro do perímetro de segurança máxima, diminuindo o risco de entrada de materiais ilícitos e de incidentes (De Moraes, 2023).
Otimização do Tempo	Redução do tempo de espera dos advogados e do tempo de deslocamento dos presos, permitindo um maior número de atendimentos diários e uma resposta mais rápida do sistema de justiça (São Paulo, 2021).
Transparência e Rastreabilidade	O controle de acesso e o registro de logs do sistema VOIP garantem a rastreabilidade de todos os atendimentos, promovendo maior transparência na relação entre a administração prisional e a advocacia (TJSC, 2018.).

Em suma, a perspectiva no novo cenário é de uma gestão mais eficiente, segura e econômica, que utiliza a tecnologia como aliada para garantir o direito de defesa sem comprometer a ordem e a disciplina do sistema prisional (Espindula, 2025).

A redução do efetivo necessário para o acompanhamento dos atendimentos jurídicos representa uma economia direta de recursos e um ganho de eficiência na segurança prisional, cumprindo o objetivo de gestão pública. A liberação de policiais penais para atividades de vigilância e custódia interna aprimora a segurança geral do complexo.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente estudo propôs e analisou a viabilidade da implementação de um parlatório centralizado no Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia como uma solução inovadora e eficaz para a otimização do atendimento jurídico.

As hipóteses levantadas foram confirmadas pela análise: a centralização do atendimento em uma estrutura externa, com o uso da tecnologia VOIP, otimiza o atendimento jurídico, reduz a mobilização de efetivo e aprimora a segurança do complexo. A proposta se mostrou plenamente viável do ponto de vista técnico e jurídico, respeitando as prerrogativas da advocacia e o direito de defesa.

A concretização deste projeto depende da parceria estratégica entre a Diretoria-Geral de Polícia Penal do Estado de Goiás (DGPP-GO) e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-GO). A realocação de estruturas existentes, como os contêineres da OAB, pode reduzir significativamente o custo de implementação e acelerar o processo.

Em síntese, a adoção do parlatório centralizado representa um avanço na gestão prisional de Goiás, transformando um gargalo operacional em um modelo de eficiência, segurança e respeito aos direitos fundamentais. A pesquisa sugere que o modelo seja considerado para implementação em outras unidades prisionais de grande porte no país.

REFERÊNCIAS

ADTECH TELECOM. Proteja Chamadas VoIP: Segurança e Eficiência. Disponível em: <https://adtechtelecom.com.br/2025/09/15/proteja-chamadas-voip-seguranca/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

AGENDAMENTO. **Agendamento virtual para advogados reduz tempo de espera para assistência jurídica.** Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/dgap-lanca-novo-sistema-para-advogados-retirarem-senhas-para-visitar-seus-clientes>. Acesso em: 29 set. 2025.

ANACOM. Relatório da consulta pública sobre a abordagem. Disponível em: <https://www.anacom.pt/render.jsp?categoryId=341936>. Acesso em: 11 nov. 2025.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. **Institui a Lei de Execução Penal.** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 122, n. 133, p. 1-5, 13 jul. 1984. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/17210.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994. **Dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).** Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, ano 132, n. 126, p. 1-10, 5 jul. 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18906.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

CNJ. Calculando Custos Prisionais. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/04/calculando-custos-prisionais-panorama-nacional-e-avancos-necessarios-digital.pdf>. Acesso em: 11 nov. 2025.

CNJ. Estudo inédito sobre custos do sistema prisional. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/cnj-lanca-estudo-inedito-sobre-custos-do-sistema-prisional/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

CONJUR. Sistema Voip precisa de regulamentação. Disponível em: https://www.conjur.com.br/2006-dez-15/sistema_voip_regulamentacao/. Acesso em: 11 nov. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Cartilha de Direitos das Pessoas Privadas e Egressas.** Brasília, DF: CNJ, 2023. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2023/07/cartilha-de-direitos-das-pessoas-privadas-e-egressas.pdf>. Acesso em: 27 ago. 2025.

CONSTITUIÇÃO. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1988. Disponível em:
https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 28 ago. 2025.

DE MORAES, Julio Cezar Rodrigues. Escolta aérea de presos de alto valor ou de interesse na Polícia Militar do Paraná. **Brazilian Journal of Development**, v. 9, n. 05, p. 15898-15920, 2023. Acesso em: 11 nov. 2025.

ESPINDULA, Kauanny Vitoria Melo. (2025). A ANÁLISE DA EFICÁCIA DAS MEDIDAS ALTERNATIVAS À PRISÃO NO SISTEMA PENAL BRASILEIRO: UMA AVALIAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS E JURIDICOS. **Revista Delos - Desenvolvimento Local Sustentável**. Disponível em:
<https://revistas.faculdefacit.edu.br/index.php/JNT/article/view/3494>. Acesso em: 11 nov. 2025.

FARIAS, M. de A.; GAYA, L. G. **A inteligência artificial como ferramenta de otimização do sistema prisional brasileiro: uma análise de desafios e possibilidades**. Revista Jurídica do Ministério Público do Estado do Pará, [S. l.], 2024. Disponível em:
<https://revistajuridica.mppb.mp.br/revista/article/view/250>. Acesso em: 16 set. 2025.

GOIÁS. Governo de Goiás. DGAP apresenta, na OAB-GO, avanços no sistema penitenciário goiano. Goiânia, 2022. Disponível em: <https://goias.gov.br/seguranca/dgap-apresenta-na-oab-go-avancos-no-sistema-penitenciario-goiano/>. Acesso em: 02 nov. 2025.

GOIÁS. Governo de Goiás. Sistema prisional goiano tem a maior ampliação da história. Goiânia, 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/sistema-prisional-goiano-tem-a-maior-ampliacao-da-historia/>. Acesso em: 02 nov. 2025.

IUNGO CLOUD. Segurança VoIP: Mitos e Verdades para proteger sua. Disponível em:
<https://www.iungo.cloud/post/seguranca-voip-mitos-verdades/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

MINAS GERAIS. Sistema Prisional inaugura atendimento aos presos por videoconferência agilizando o atendimento jurídico. Disponível em:
<https://depen.seguranca.mg.gov.br/noticias/sistema-prisional-inaugura-atendimento-aos-presos-por-videoconferencia-agilizando-o-atendimento-juridico>. Acesso em: 11 nov. 2025.

MPGO. Ministério Público de Goiás. MPGO participa da inauguração de 1,6 mil vagas em Complexo Prisional de Aparecida de Goiânia. Goiânia, 2024. Disponível em:
<https://www.mpggo.mp.br/portal/noticia/mpgo-participa-da-inauguracao-de-1-6-mil-vagas-em-complexo-prisional-de-aparecida-de-goiania>. Acesso em: 02 nov. 2025.

OAB/RN. SEAP, OAB/RN e Defensoria regulamentam teleatendimento no sistema prisional. Disponível em: <https://www.oabrn.org.br/postagem/seap-oabrn-e-defensoria-regulamentam-teleatendimento-no-sistema-prisional>. Acesso em: 11 nov. 2025.

OAB-GO. Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás. OAB-GO inaugura novas salas para advocacia no Complexo Prisional de Aparecida. Goiânia, 2024a. Disponível em: <https://www.oabgo.org.br/oab-go-inaugura-novas-salas-para-advocacia-no-complexo-prisional-de-aparecida/>. Acesso em: 02 nov. 2025.

OAB-PB. Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Paraíba. Pionerismo: OAB-PB implanta Parlatório Virtual no sistema prisional paraibano. João Pessoa, 2024. Disponível em: <https://www.oabpb.org.br/post/pionerismo-oab-pb-implanta-parlat%C3%B3rio-virtual-no-sistema-prisional-paraibano>. Acesso em: 02 nov. 2025.

OLIVEIRA, E. C. **A importância de políticas públicas para a implantação de programas educacionais no sistema carcerário visando a ressocialização do preso**. Periódicos UFPA, [S. l.], 2023. Disponível em: <https://periodicos.ufpa.br/index.php/conexoesdesaberes/article/view/18010>. Acesso em: 20 set. 2025.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). OAB contesta no STF decisão que autoriza monitoramento de diálogos entre advogados e presos. Disponível em: <http://www.oab.org.br/noticia/62356/oab-contesta-no-stf-decisao-que-autoriza-monitoramento-de-dialogos-entre-advogados-e-presos>. Acesso em: 11 nov. 2025.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL (OAB). **OAB-GO solicita providências para garantir prerrogativas da advocacia criminal junto à PC e sistema prisional**. Goiânia, 2025. Disponível em: <https://www.oabgo.org.br/oab-go-solicita-providencias-para-garantir-prerrogativas-da-advocacia-criminal-junto-a-pc-e-sistema-prisional/>. Acesso em: 16 set. 2025.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. SEÇÃO SANTA CATARINA (OAB-SC). **Veja como utilizar os Parlatórios Virtuais implantados pela OAB/SC nas maiores unidades prisionais do Estado**. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://oab-sc.org.br/noticias/veja-como-utilizar-os-parlatorios-virtuais-implantados-pela-oabsc-nas-maiores-unidades-prisionais-do/19276>. Acesso em: 16 set. 2025.

PARANÁ. DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL (DEPEN PR). **Agendamento Parlatório Virtual - Depen PR**. Curitiba, [s.d.]. Disponível em:

<https://www.deppen.pr.gov.br/Pagina/Agendamento-Parlatorio-Virtual-Depen-PR-0>. Acesso em: 10 set. 2025.

PARANÁ. Penitenciária Central do Estado inaugura parlatório moderno e humanizado. Agência de Notícias do Paraná, Curitiba, 2022. Disponível em: <https://www.parana.pr.gov.br/aen/Noticia/Penitenciaria-Central-do-Estado-inaugura-parlatorio-moderno-e-humanizado>. Acesso em: 16 set. 2025.

POLÍCIA PENAL. Polícia Penal de Goiás. Agendamento virtual para advogados reduz tempo de espera para assistência jurídica. Goiânia, 2022. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/noticias-da-dgap/agendamento-virtual-para-advogados-reduz-tempo-de-espera-para-assistencia-juridica.html>. Acesso em: 02 nov. 2025.

POLÍCIA PENAL. Polícia Penal de Goiás. DGAP inaugura quatro parlatórios na UPR de Catalão. Goiânia, 2023. Disponível em: <https://www.policiapenal.go.gov.br/noticias-da-dgap/dgap-inaugura-quatro-parlatorios-na-upr-de-catalao.html>. Acesso em: 02 nov. 2025.

PORTARIA. Disponível em: <<https://goias.gov.br/seguranca/wp-content/uploads/sites/56/2019/04/PORTARIA-No-0550-24-Estabelece-novos-valores-Servico-Extraordinario-AC-4.pdf>>. Acesso em: 02 dez. 2025.

Power BI report. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiZTM5NGNjZmQtNTg2Yi00NWl2LWI1OTktOWU5OWU1MWM5Yjc5IiwidCI6IjcyZjZjZmFhLWM4MWMtNDU1Ni04YjVjLTA4ZjBlNTUzNjVkYiJ9>. Acesso em: 29 set. 2025.

REASE. SOLUÇÕES EFICIENTES COM FOCO NA TECNOLOGIA. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/download/8415/3307/12283>. Acesso em: 11 nov. 2025.

SANTOS, G. C. Sala de descompressão para o sistema prisional alagoano. 2022. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Arquitetura e Urbanismo) – Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2022. Disponível em: <https://www.repositorio.ufal.br/handle/123456789/11536>. Acesso em: 11 set. 2025.

SANTOS, S. M. A. V. Currículo, tecnologia e metodologias ativas: uma combinação poderosa para o ensino no sistema prisional. Observatório de La Economía Latinoamericana, [S. l.], 2024. Disponível em: <https://ojs.observatoriolatinoamericano.com/ojs/index.php/olel/article/view/6802>. Acesso em: 20 set. 2025.

SÃO PAULO. Mais de 13 mil atendimentos jurídicos são realizados no CDP de Jundiaí. Disponível em: <https://www1.sap.sp.gov.br/noticias/not2016.html>. Acesso em: 11 nov. 2025.

SAP/SC. Secretaria de Administração Prisional e Socioeducativa de Santa Catarina. SAP e OAB ativam oito parlatórios virtuais no sistema prisional catarinense. Florianópolis, 2021. Disponível em: <https://www.sejuri.sc.gov.br/sap-e-oab-ativam-oito-parlatorio-virtual-no-sistema-prisional-catarinense/>. Acesso em: 02 nov. 2025.

SEAP MA. Gestão prisional adota tecnologia VoIP e dá salto. Disponível em: <https://seap.ma.gov.br/noticias/gestao-prisional-adota-tecnologia-voip-e-da-salto-em-comunicacao-interna-penitenciaria-no-ma>. Acesso em: 11 nov. 2025.

SEJUS/ES. Secretaria de Estado de Justiça do Espírito Santo. Sejus inaugura Parlatório Virtual no Centro de Detenção Provisória de Guarapari. Vitória, 2024. Disponível em: <https://sejus.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sejus-inaugura-parlatorio-virtual-no-centro-de-detencao-provisoria-de-guarapari-cdpg>. Acesso em: 02 nov. 2025.

SILVA, G. C. M. da; SANTOS, G. C. dos; FIORI, A. S. **Soluções eficientes com foco na tecnologia aplicada no sistema prisional**. Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação, [S. l.], v. 9, n. 10, p. 8415, 2023. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8415>. Acesso em: 16 set. 2025.

SINDISISTEMA. Pela valorização remuneratória dos Policiais Penais. Disponível em: <https://sindsistema.org.br/pela-valorizacao-remuneratoria-dos-policiais-penais/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

SOARES, M. F.; CRUZ, T. B. de P. **A IMPORTÂNCIA DA ADMINISTRAÇÃO PRISIONAL NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS À RESSOCIALIZAÇÃO DE EGRESSOS DO SISTEMA PRISIONAL**. Revista de Políticas Públicas & Cidadania, [S. l.], 2025. Disponível em: <https://journalppc.com/RPPC/article/view/1966>. Acesso em: 16 set. 2025.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA (STJ). Jurisprudência sobre a comunicação reservada advogado-presos. Disponível em: <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias-antigas/2019/Advogados-encontram-na-jurisprudencia-do-STJ-a-garantia-da-observancia-de-suas-prerrogativas.aspx>. Acesso em: 11 nov. 2025.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). OAB questiona no STF monitoramento de conversas entre presos e advogados. Disponível em: <https://noticias.stf.jus.br/postsnoticias/oab-questiona-no-stf-monitoramento-de-conversas-entre-presos-e-advogados/>. Acesso em: 11 nov. 2025.

TELECO. Segurança em Redes com VoIP. Disponível em: https://www.teleco.com.br/tutoriais/tutorialvoipconv2/pagina_3.asp. Acesso em: 11 nov. 2025.

TJSC. Telefonia - Tecnologia da Informação. Disponível em: <https://www.tjsc.jus.br/web/tecnologia-da-informacao/telefonia>. Acesso em: 11 nov. 2025.

VOIP STUDIO. Como o VoIP melhora a comunicação dos escritórios de. Disponível em: <https://voipstudio.com/pt/blog/como-o-voip-melhora-a-comunicacao-dos-escritorios-de-advogados/>. Acesso em: 11 nov. 2025.